PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, n.º 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

LEI N.º 1.273/99

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Belo Jardim - Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Autarquia Educacional de Belo Jardim, exercício de 1999, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.235, de 25 de novembro de 1998, um Crédito Adicional Suplementar até R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias a seguir discriminado:

ÓRGÃO: 01.00 - AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM			
UNIDADE: 0101 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA			
Programa de Trabalho:	**08070212.001 -**	**Gestão Administrativa da Unidade**	
Natureza da Despesa:	3.1.1.1 -	Pessoal Civil	R$ 600.000,00
	3.1.2.0 -	Material de Consumo	R$ 50.000,00
	3.1.3.2 -	Outros serviços e encargos	R$ 50.000,00
UNIDADE: 0102 - DIVISÃO DE ENSINO, CULTURA E ESPORTES			
Programa de Trabalho:	**08421881 -**	**Construção de Sala para laboratório**	
Natureza da Despesa:	4.1.1.0 -	Obras e instalações	R$ 30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**R$ 730.000,00**

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a abertura do Crédito autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no Artigo 43, § 1º da Lei Federal n.º 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de Abertura de Crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 25 de outubro de 1999.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
P R E F E I T O

JMAB/MLMN